



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços profissionais de advocacia, de uma parte, como **CONTRATADO, JOAQUIM C. NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** – inscrito no CNPJ sob n. 40.279.749/0001-34, representado por seu administrador Sr. JOAQUIM CALDAS NETO, brasileiro, casado, advogado, OAB PI 11.092, com sede na Rua Aviador Irapuan Rocha, Bairro de Fatima, Teresina- PI, e, de outra parte, como **CONTRATANTE, CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.842.827/0001-29, sediada na Rua Professor João Paulo, 206, Centro, Esperantina-PI, neste ato representado por seu presidente o Sr. Vereador **ALFREDO DE CASTRO FILHO**, brasileiro, casado, vereador, têm entre si justo e contratado o seguinte:

I – O **CONTRATADO**, se obriga a prestar à **CONTRATANTE**, os seguintes serviços profissionais: a) consultoria e assessoria jurídica em geral; b) patrocínio de procedimentos judiciais intentados nas comarcas do Estado do Piauí, especialmente na Comarca de Esperantina, PI, inclusive perante as Varas do Trabalho, sob jurisdição do mencionado Tribunal Regional do Trabalho do Estado do Piauí 22ª Região, bem como perante a Justiça Federal, Secção do Estado do Piauí, Tribunal Regional Federal com jurisdição no Estado do Piauí e Tribunal Regional Eleitoral, com jurisdição no Estado do Piauí, nos quais a Câmara Municipal figura como autora ou ré, litisconsorte ou denunciada à lide; c) patrocínio de todos os processos administrativos de interesse da Câmara Municipal, que tiverem curso no Estado do Piauí; d) Elaboração de contratos e documentos outros que tenham implicações jurídicas; e) acompanhamento de processos de interesse da Câmara Municipal, junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ou em qualquer outra instância superior; f) para prestar serviços advocatícios; g) realização de estudos técnico-legislativo; h) elaboração da minuta do Projeto de Leis da Consolidação das Leis do Município e acompanhamento de atos do Poder Legislativo Municipal a esta Câmara Municipal.

II – Os serviços enumerados na cláusula anterior serão prestados na sede da **CONTRATANTE** em dias previamente ajustados;

III – Para prestação dos serviços a que se refere o presente contrato é inexigível licitação, com fundamento no Artigo 25 da Lei 8.666/93, inciso II, vez que os serviços enumerados na cláusula I, são considerados como serviços técnicos profissionais especializados conforme enumeração taxativa do Artigo 13 da Lei 8.666/1993 em seu inciso V.

IV – O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a começar no dia 04 de janeiro de 2021 e a terminar no dia 31 de dezembro de 2021, se antes disso não for rescindido, por iniciativa de qualquer das partes contratantes. No caso de rescisão antecipada do presente contrato, a parte interessada comunicará a outra, por escrito, sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

V – A remuneração mensal do **CONTRATADO**, para a prestação dos serviços enumerados na cláusula I é de **R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) por mês**, pagável contra recibos correspondentes, até o dia 25 do mês, e poderá ser pago em conta corrente de titularidade do **CONTRATADO**.

VI – Fica acordado que os honorários advocatícios em razão de sucumbência farão parte da remuneração do **CONTRATADO**.

VII – Fica entendido que o **CONTRATADO**, na execução dos serviços ora contratados, não terão, sob qualquer forma, vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, seja laboral ou de qualquer natureza, carente como é de elementos de dependência e/ou subordinação, fatores estes indispensáveis ao vínculo laboral, cabendo, assim, ao **CONTRATADO**, todas as obrigações para com a OAB. Todas as obrigações tributárias para com o município serão pagas extracontratualmente pelo **CONTRATADO**.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29

VIII – O presente contrato poderá ser cedido ou transferido a qualquer título, no todo ou em parte, a advogado regularmente inscritos na OAB que mantenham vínculo contratual com o escritório ora contratado;

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente, juntamente com as testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim extraídas.

Esperantina-PI, 04 de janeiro de 2021.

Joaquim C. Neto

JOAQUIM C. NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ. 40.279.749/0001-34

CONTRATADO

Alfredo de Castro Filho

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA PIAUÍ

ALFREDO DE CASTRO FILHO

Vereador / Presidente

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Manoel P. Gomes 620.190.943-27
CPF nº

William da Silva Castro
CPF nº 944.630.733-53